



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º. 059/2022 - VILAS BOAS & RIOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 0 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022 - CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022 - PJ PINTURAS E REFORMAS EIRELI





Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
 30.069.044/0001-39**

**EXTRATO DE
 CONTRATO Nº. 059/2022**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Contrato nº 059/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Forrageira e Tanque de resfriamento de leite, para apoio a implantação do projeto de fortalecimento do sistema produtivo Bovinocultura de Leite, Ovinocultura e Mandiocultura, para suprir a demanda desses produtos/serviços referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS - **Contratante: O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA - **Contratado (a): VILAS BOAS & RIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.389.412/0001-65 estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 1485, Sala 1503 Esplanada Trader center, Bairro Caminho das Arvores, Salvador - Ba, CEP: 41.820-021 a importância estimada **Lote II** - Valor Global: R\$ 959.960,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Data da assinatura: 07/07/2022

Vigência: 31/12/2022.

Cassio Guimarães Cursino
 Presidente do Consórcio.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022****TOMADA DE PREÇOS N. 0 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto alteração do cronograma de pagamento estabelecido no Contrato nº 050, proveniente da Tomada de Preços nº 005/22, visando adequação legal da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATADO: CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.054.864/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 143, II, "c" da Lei nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, o Artigo 65, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico
Autoridade Administrativa



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022****TOMADA DE PREÇOS N. 0 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino e **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.864/0001-02 estabelecida na Avenida Rio Corrente (Av. Santana), nº 116, Bairro Centro, Sitio do Mato - Ba, CEP: 47.610-000, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022, pertinente a Tomada de Preços nº 05/2022, conforme as determinações da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia e, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº050/2022:

1.1 "Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas da sede e distritos no município Sitio do Mato/Ba, através de Convênio nº 303/2022".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2022:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto alteração do cronograma de pagamento estabelecido no Contrato nº 050, proveniente da Tomada de Preços nº 005/22, visando adequação legal da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes.

2.2 – O número de Convênio indicado no objeto do Contrato originário poderá sofrer alteração mediante “aviso de modificação de número de Convênio”, devidamente publicado no Diário do CDS

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Velho Chico e Diário do Estado da Bahia, caso em que permanecerão todos os termos contratado em conjunto com as alterações estabelecidas neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Tendo em vista que não houve o devido repasse, em tempo hábil, do Estado da Bahia ao CDS Velho Chico, conforme previsto em Convênio, faz-se necessária alteração da cláusula de pagamento no Contrato em decorrência da vedação de transferência voluntária de recursos por parte do Estado ao município ou órgão a ele vinculados nos três meses que antecedem as eleições de 2022.

Dessa forma, por acordo das partes, necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor original atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme estabelecido no Artigo 143, II, 'c' Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.0. O Valor global do Contrato originário permanece inalterado.

4.1. Conforme o exposto acima, pelo presente aditivo, altera-se a cláusula sétima do Contrato n.º 050/22, proveniente da Tomada de Preços n.º 05/22, que passa a ter a seguinte redação:

“O pagamento será efetuado após o período eleitoral de 2022, podendo ocorrer após o dia 02 de outubro de 2022 ou, caso haja segundo turno das eleições, após o dia 30 de outubro de 2022, nas condições dos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva





medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, de acordo com as exigências contratuais, podendo ocorrer antes do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no caso de verificação da prestação dos serviços e conforme condições legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 050/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 039/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 25 de julho de 2022.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 11.054.864/0001-02

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF _____ CPF _____



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022****TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto alteração do cronograma de pagamento estabelecido no Contrato nº 052, proveniente da Tomada de Preços nº 007/22, visando adequação legal da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATADO: PJ PINTURAS E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.531.792/0001-99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 143, II, "c" da Lei nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, o Artigo 65, II, "c" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico
Autoridade Administrativa



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022****TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino e **PJ PINTURAS E REFORMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.531.792/0001-99, estabelecida na Rua Chile, nº 90, Bairro Centro, Salvador-Bahia, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022, pertinente a Tomada de Preços nº 007/2022, conforme as determinações da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia e, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº052/2022:

1.1 "Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas da sede e distritos no município Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 521/2022".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2022:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto alteração do cronograma de pagamento estabelecido no Contrato nº 052, proveniente da Tomada de Preços nº 007/22, visando adequação legal da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes.

2.2 – O número de Convênio indicado no objeto do Contrato originário poderá sofrer alteração mediante “aviso de modificação de número de Convênio”, devidamente publicado no Diário do CDS Velho Chico e Diário do Estado da Bahia, caso em que permanecerão todos os termos contratado em conjunto com as alterações estabelecidas neste termo aditivo.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

3.0. Tendo em vista que não houve o devido repasse, em tempo hábil, do Estado da Bahia ao CDS Velho Chico, conforme previsto em Convênio, faz-se necessário alteração da cláusula de pagamento no Contrato em decorrência da vedação de transferência voluntária de recursos por parte do Estado ao município ou órgão a ele vinculados nos três meses que antecedem as eleições de 2022.

Dessa forma, por acordo das partes, necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor original atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme estabelecido no Artigo 143, II, 'c' Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.0. O Valor global do Contrato originário permanece inalterado.

4.1. Conforme o exposto acima, pelo presente aditivo, altera-se a cláusula sétima do Contrato n.º 052/22, proveniente da Tomada de Preços n.º 007/22, que passa a ter a seguinte redação:

“O pagamento será efetuado após o período eleitoral de 2022, podendo ocorrer após o dia 02 de outubro de 2022 ou, caso haja segundo turno das eleições, após o dia 30 de outubro de 2022, nas condições dos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, de acordo com as exigências contratuais,





podendo ocorrer antes do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no caso de verificação da prestação dos serviços e conforme condições legais.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 052/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 041/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 25 de julho de 2022.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****PRESIDENTE****CONTRATANTE****PJ PINTURAS E REFORMAS EIRELI****CNPJ: 24.531.792/0001-99****CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF _____ CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3DFC-71D5-62E7-6969-DAAD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DFC-71D5-62E7-6969-DAAD



Hash do Documento

afce6f7f98df2e7f444eb702f64d18f377664b905071909a48ff7cb798fa1ba6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/07/2022 15:48 UTC-03:00